



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

0002822/2020
19/12/2019
Pág. 1 de 7

Anexo de condicionantes aprovado na 36ª RO da CAP realizada no dia 19/12/2019 nº SIAM 0002822/2020

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13362/2011/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão Pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação - RevLO	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Renovação de Outorga	PA COPAM: 23177/2019	SITUAÇÃO: Deferido
EMPREENDEDOR: SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.	CNPJ:	09.039.338/0002-02
EMPREENDIMENTO: FAZENDA BOM JESUS / OUTRAS	CNPJ:	09.039.338/0002-02
MUNICÍPIO: CORAÇÃO DE JESUS / MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS UTM (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 8.161.249	LONG/X 572.252
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ Integral ☐ Zona De Amortecimento ☐ Uso Sustentável ☒ Não		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rios Jequitai e Pacuí	
UPGRH: SF6: Rios Jequitai e Pacuí	SUB-BACIA: Rio Canabrava	
CÓDIGO: G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Silvicultura	CLASSE 4



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação de Licença Ambiental de Operação – RevLO São Lourenço Empreendimentos Florestais S.A. (FAZENDA BOM JESUS E OUTRAS):

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Disponibilizar para as frentes de trabalho, durante a fase de tratamentos silviculturais, infraestruturas provisórias e banheiros químicos com tanque de coleta de efluentes; posteriormente os efluentes coletados deverão ser destinados ao sistema de tratamento conforme proposto pelo empreendedor. Constatado que o volume coletado supera a capacidade dimensionada ou que o Automonitoramento indique ineficiência do sistema de tratamento, realizar a adequação do mesmo. Neste caso, apresentar o projeto técnico de adequação à SUPRAM NM com relatório e registro fotográfico da execução.	Durante a vigência de licença
03	Realizar o gerenciamento, a separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento, que obedeça aos princípios legais e técnicos vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), executando o Programa de Destino Adequado dos Resíduos e Destino Adequado das Embalagens de Agrotóxico, com apresentação de relatório das ações executadas (Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença).	Durante a vigência de licença
04	Apresentar contrato ou outro documento que comprove vínculo do empreendimento com as empresas receptoras, responsáveis e aptas pela destinação final de resíduos sólidos Classe I e Classe II, incluindo os resíduos domésticos.	120 dias



05	Adotar medidas preventivas que minimizem os riscos de ocorrência de incêndios, especialmente nas áreas protegidas do empreendimento – áreas de reserva legal, APP e remanescentes nativos. Nesse sentido, apresentar relatório com descrição medidas e ações executadas (Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença) .	Durante a vigência de licença
06	Providenciar o isolamento das estradas, existentes, entre as faixas de recuo da silvicultura e remanescentes nativos, de modo a permitir a proteção e regeneração natural dessas áreas. Apresentar relatório, com registro fotográfico e coordenadas geográficas, dos pontos de isolamento.	180 Dias
07	Realizar a manutenção e monitoramento dos pontos de isolamento das estradas (condicionante nº 06) , apresentando relatório, com registro fotográfico e coordenadas geográficas, (Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença) .	Durante a vigência de licença
08	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropteroфаuna), avifauna, ictioфаuna, herpetofauna e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.	Durante a vigência de licença
09	Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada, diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento.	04 Anos para Apresentação



10	Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica (Após apresentação e aprovação do projeto pela Supram NM). Apresentação de relatórios (Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença).	Durante a vigência de licença
11	Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo o controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente em áreas de maior declividade. Apresentar relatório, com registro fotográfico e coordenadas geográficas, dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle (Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença).	Durante a vigência de licença
12	Executar Programa de Educação Ambiental, conforme cronograma executivo apresentado e em observância a DN COPAM nº 214/2017. Apresentar novo cronograma com ações do PEA em até 06 (seis) meses antes do final do período definido no cronograma executivo inicialmente apresentado.	Durante a vigência de licença
13	Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes acima elencadas (incluindo Programa de Automonitoramento, Programa de Educação Ambiental, Programa de Monitoramento de Fauna e programas propostos no Plano de Controle Ambiental-PCA). Observações: - O relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável). - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formatos físico (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos: gtm; .kml; .kmz).	Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença



14	Protocolar, na gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto Estadual nº 45.175/09 e Decreto Estadual nº 45.629/11.	120 dias
15	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, de modo que o mesmo fique condizente com a área total do empreendimento.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação de Licença Ambiental de Operação – RevLO São Lourenço Empreendimentos Florestais S.A. (FAZENDA BOM JESUS E OUTRAS):

Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado **anualmente** na SUPRAM NM, sempre em janeiro do ano subsequente.

Estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do sistema de tratamento	DBO, DQO, Temperatura, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrato total, Sódio total, Substâncias tensoativas.	Frequência Semestral . Meses de coleta: fevereiro e agosto.

ATENÇÃO: Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos.

Enviar **anualmente** à Supram Norte de Minas sempre em janeiro do ano subsequente, os relatórios de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.